



ESTADO DO MARANHÃO

## Prefeitura Municipal de Açailândia

Lei Municipal Nº 057/89

de 08 de setembro de 1.989.

Dispõe sobre a contribuição à Associação dos Municípios da Região Tocantina e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir com ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO TOCANTINA - AMIRT, mensalmente, com a importância correspondente a 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, efetivamente arrecadado no mês correspondente.

Art. 2º - Para efetivação da referida contribuição fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil cruzados novos), na especificação abaixo:

02.00 - PREFEITURA MUNICIPAL

02.04 - SECRETARIA DE FAZENDA

03.08.021.2.09 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Fazenda

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

3.2.3.0 - Transferências a Instituições Privadas

3.2.3.3 - Contribuições Correntes - R\$ 6.000,00

Art. 3º - Para cobertura do crédito a ser aberto será utilizado como recurso a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.00 - PREFEITURA MUNICIPAL



ESTADO DO MARANHÃO

## Prefeitura Municipal de Açailândia

02.03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

05.22.134.1.03 - Construção ampliação e Equipamento de Postos Tele  
fonicos

3.1.2.0 - Material de consumo	NG\$	2.000,00
3.1.3.1 - Remuneração de serviços pessoais	NG\$	3.000,00
3.1.3.2 - Outros serviços e encargos	NG\$	<u>1.000,00</u>
T O T A L.....	NG\$	6.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-  
cação, fevogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Açailandia, aos oito di  
as do mes de setembro de 1.989.

LEONARDO LOURENÇO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal